



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## *Câmara Municipal de Mangaratiba*

LEI Nº 1.401 DE 13 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO EM: 23 / 05 / 22  
NO JORNAL DM  
ANO IV ED N.º 170 PAG. 11

### “DISPÕE ACERCA DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO POR PLACAS EM ÁREAS DE RISCO NAS CACHOEIRAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** – Fica autorizado ao Poder Público a utilização de placas de orientação e sinalização de risco de acidentes em cachoeiras no Município de Mangaratiba.

**Art. 2º** – As placas devem ser padronizadas em relação à dimensão, material, sinalizações e orientações.

**Art. 3º** – As placas devem ser colocadas nas extremidades das cachoeiras, preferencialmente.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Mangaratiba, 13 de maio de 2022.

RENATO JOSÉ PEREIRA  
Presidente